

Julho, serão afixadas no átrio da Reitoria da Universidade de Lisboa, havendo lugar à notificação, através de carta registada, dos candidatos excluídos, em cumprimento do estatuído no artigo 34.º do mesmo diploma.

19 — Ao estágio é aplicado o regime previsto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

20 — Constituição do júri:

Presidente — Mestre Luís António Martins Pais Pereira, director dos Serviços Académicos da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

Licenciado Carlos Manuel Ferreira Sirgado, chefe da Divisão de Alunos da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Licenciado Paula Rosa Gomes Fialho Matos Rei, chefe da Divisão Pedagógica da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Licenciada Paula Alexandra Secca Silva Maia Ruiz, chefe da Divisão de Planeamento e Gestão da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Licenciada Patrícia Santos Silva Aresta Branco A. Santos, chefe da Divisão de Recursos Financeiros da Reitoria da Universidade de Lisboa.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2 de Junho de 2005. — O Vice-Reitor, *João Augusto de Sousa Lopes*.

ANEXO

Prova escrita

Conhecimentos gerais:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional — Regime de férias, faltas e licenças:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 70/2000, 5 de Maio;
Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso:

Autonomia universitária — Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro;
Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;

Estatutos da Universidade de Lisboa:

Despacho Normativo n.º 144/92, de 27 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992.

Conhecimentos específicos:

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — regime da administração financeira do Estado;
Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio — alterações ao Decreto-Lei n.º 155/92;
Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro — bases da contabilidade pública;
Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto — enquadramento do OE;
Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro — Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação;

Decreto-Lei n.º 26/02, de 14 de Fevereiro — regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e despesas públicas e estrutura das classificações orgânicas;

Estatuto da Carreira Docente Universitária — Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, e Lei n.º 19/80, de 16 de Julho;

Estatuto da Carreira de Investigação Científica — Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril;

Estatuto do Pessoal Dirigente — Decreto-Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

Recrutamento e selecção de pessoal — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Reclassificações e reconversões — Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro;

Relação jurídica de emprego público — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro — Lei de Bases do Sistema Educativo;

Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro — lei de desenvolvimento e qualidade do ensino superior;

Lei n.º 37/2003 — de 22 de Agosto — financiamento do ensino superior público;

Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio — regime de unidades de crédito;

Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio — criação, suspensão, extinção e alteração de cursos;

Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro — atribuição dos graus de mestre e de doutor;

Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto — provas de habilitação ao título de agregado;

Deliberação n.º 961/2003, de 5 de Julho — Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa;

Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho — regula as equivalências de habilitações estrangeiras de nível superior;

Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho — equivalências de habilitações nacionais;

Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto — reconhecimento do grau de doutor obtido no estrangeiro;

Portaria n.º 69/98, de 18 de Fevereiro — registo dos diplomas de grau de doutor obtido no estrangeiro;

Portaria n.º 1049/99, de 27 de Novembro — registo provisório do diploma do grau de doutor obtido no estrangeiro;

Decreto n.º 39 001, de 20 de Novembro de 1952 — regulamento dos serviços administrativos das Universidades de Coimbra, Lisboa e Porto;

Despacho n.º 8541/2001, de 23 de Abril de 2001 — organização dos serviços da reitoria da Universidade de Lisboa;

Despacho n.º 25 345/2004 (2.ª série), de 9 de Dezembro — delegação de competências no que se refere à gestão académica de alunos.

Aviso n.º 6247/2005 (2.ª série). — *Concurso para recrutamento de investigador principal.* — 1 — Torna-se público que, por despacho do vice-reitor de 8 de Junho de 2005, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato ao da publicação no *Diário da República*, de concurso externo para recrutamento de um investigador principal da carreira de investigação científica, da área de História Cultural e Política Contemporânea de Portugal, do quadro de pessoal investigador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

2 — Natureza e validade do concurso:

2.1 — O concurso consiste na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos, bem como de um relatório das actividades desenvolvidas pelos candidatos.

2.2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado, isto é, a validade do concurso caduca com o preenchimento do lugar.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro, e, subsidiariamente, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na parte que lhe é aplicável.

4 — Conteúdo funcional — cabe ao investigador principal executar, com carácter de regularidade, actividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras actividades científicas e técnicas enquadradas nas missões das respectivas instituições:

- Participar na concepção de programas de investigação e desenvolvimento e na sua tradução em projectos;
- Coordenar e orientar a execução de projectos de investigação e desenvolvimento;
- Desenvolver acções de formação no âmbito da metodologia da investigação científica e desenvolvimento;
- Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolsеiros, pelos estagiários de investigação e pelos assistentes de investigação e participar na sua formação;
- Orientar e participar em programas de formação da instituição.

5 — Local de trabalho — na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

6 — Remuneração base e regalias sociais:

6.1 — A remuneração base, se o candidato não tiver direito a outra superior, é a correspondente ao escalão 1, índice 220 ou índice 260, consoante o candidato tenha ou não sido aprovado em provas públicas de habilitação ou de agregação.

6.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

7.1.1 — Ter 18 anos completos;

7.1.2 — Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

7.1.3 — Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

7.1.4 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

7.1.5 — Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos especiais — nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99, a este concurso podem candidatar-se:

7.2.1 — Os investigadores auxiliares, da mesma ou de outra instituição, da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas;

7.2.2 — Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou em área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou ainda os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de três anos de experiência profissional nessas áreas após a obtenção do doutoramento ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devera ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri, vice-reitor da Universidade de Lisboa, Alameda das Universidades, 1649-004 Lisboa, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, no prazo de abertura do concurso, dele devendo constar:

8.1.1 — Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e naturalidade);

8.1.2 — Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação;

8.1.3 — Residência e telefone, se tiver;

8.1.4 — Habilitações académicas e profissionais;

8.1.5 — Categoria que possui e organismo a que está vinculado, se for o caso;

8.1.6 — Concurso a que se candidata;

8.1.7 — Declaração, sob compromisso de honra, referindo possuir os requisitos gerais mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 e no n.º 7.1 deste aviso.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

8.2.1 — *Curriculum vitae* e relatório das actividades desenvolvidas;

8.2.2 — Fotocópia de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações académicas e profissionais;

8.2.3 — Exemplares ou cópias de todas as publicações de que o candidato é autor ou co-autor referidas no *curriculum vitae* ou no relatório das actividades.

8.3 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do seu processo individual.

9 — Nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 124/99, as candidaturas são admitidas se os candidatos apresentarem no acto de candidatura documento comprovativo de que requereram ao conselho científico do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa que lhes seja considerado, para efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica afim daquela para que é aberto o concurso ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim.

10 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos todos os elementos considerados necessários, designadamente os respectivos processos individuais, bem como a de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Falsidade de declarações ou de documentos — as falsas declarações e a apresentação de documento falso são puníveis nos termos da lei.

12 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação a utilizar no concurso, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Publicitação das listas — os candidatos admitidos ao concurso constarão de lista a afixar no átrio da Reitoria da Universidade de Lisboa e no referido Centro, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma. A lista de classificação final será notificada nos termos do artigo 40.º desse mesmo diploma.

14 — Júri — de acordo com o despacho referido no n.º 1 deste aviso, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor Fernando José Almeida Catroga, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Mercedes Cabrera Calvo Sotelo, professora catedrática da Universidade Complutense de Madrid.

Doutora Maria Filomena de Carvalho Godinho Mónica, investigadora-coordenadora do ICS.

Doutora Maria de Fátima Oliveira da Silva Bonifácio, investigadora-coordenadora do ICS.

15 — Política de igualdade de oportunidades — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Elaboração do presente aviso — o presente aviso foi elaborado pelo júri do concurso de acordo com o disposto no artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99, e, conforme estabelece este preceito legal, é enviado para publicação no *Diário da República* e em dois jornais diários de circulação nacional.

8 de Junho de 2005. — O Presidente do Júri, *J. Sousa Lopes*.

Aviso n.º 6248/2005 (2.ª série). — *Concurso para recrutamento de investigador principal.* — 1 — Torna-se público que por despacho do vice-reitor de 8 de Junho de 2005, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 30 dias úteis contados no dia imediato ao da publicação no *Diário da República*, do concurso externo para recrutamento de um investigador principal da carreira de investigação científica, da área de Antropologia da Saúde, do quadro de pessoal investigador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

2 — Natureza e validade do concurso:

2.1 — O concurso consiste na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos, bem como de um relatório das actividades desenvolvidas pelos candidatos.

2.2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado, isto é, a validade do concurso caduca com o preenchimento do lugar.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro, e subsidiariamente pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na parte que lhe é aplicável.

4 — Conteúdo funcional — cabe ao investigador principal executar, com carácter de regularidade, actividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras actividades científicas e técnicas enquadradas nas missões das respectivas instituições:

- Participar na concepção de programas de investigação e desenvolvimento e na sua tradução em projectos;
- Coordenar e orientar a execução de projectos de investigação e desenvolvimento;
- Desenvolver acções de formação no âmbito da metodologia da investigação científica e desenvolvimento;
- Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolseiros, pelos estagiários de investigação e pelos assistentes de investigação e participar na sua formação;
- Orientar e participar em programas de formação da instituição.

5 — Local de trabalho — Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

6 — Remuneração base e regalias sociais:

6.1 — A remuneração base, se o candidato não tiver direito a outra superior, é a correspondente ao escalão 1, índice 220 ou índice 260, consoante o candidato tenha ou não sido aprovado em provas públicas de habilitação ou de agregação.